Αo Dr. José Roberto de Moraes Presidente da SPPREV

Prezado Sennor:
Face ao desconto em meu pagamento decorrente de recebimento indevido de cálculo 133, esclareço que não tenho controle sobre o que é pago, muito menos faço a operação de desconto do meu salário, portanto não tenho responsabilidade direta sobre as referidas transações.  Se me foi creditado tal valor e se o Estado com toda a estrutura que possui o fez, entendo que era o correto a me pagar. Assim reafirmo que recebi tais valores de boa fé e solicito que seja anistiado o valor da dívida e suspenso imediatamente o desconto do que me foi pago a mais.
Despacho normativa do governador de 31-01-1986

## Secretaria do Governo Secretoria Luiz Carlos Bresser Pereira SECRETARIA DO GOVERNO Despacho Normativo do Governador, de 31-1-86 sição ao erário, de importância recebida de boa fe, posteriormente considerada indevida, por alteração do critério jurídico: Dian te dos elementos de instrução destes autos, bem como da manifesta ção da Assessoria Tecnico-Legislativa e do parecer 10-86, da Assessoria Jurídica do Governo, decido, em carater normativo, autoritar os Secretários de Estado, ouvidas a Secretaria da Administração e a Procuradoria Geral do Estado, desde que provada m bos fe do funcionário ou servidor, a dispensar a reposição de van tagem paga e posteriormente considerada indevida em virtuos de al teração do critério jurídico pelo órgão competente."

LOCAL E DATA:	/DE_	/DE_	
Assinatura:			